



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

<b>Nome:</b>	<b>Leandro Henrique Batista Almeida</b>
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal de Bem Estar Social
<b>CPF:</b>	048.207.136-20

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

<b>Empresa:</b>	<b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS</b>
<b>CNPJ:</b>	03.773.700/0068-14
<b>Endereço:</b>	Rua São Paulo, 1300, Célia, Vespasiano/MG –
<b>Representante:</b>	CEP 33.200-000
<b>CPF:</b>	Christiano Paulo de Mattos Leal 044.345236-94

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e no Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº 001/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e seus anexos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência

1.3.2. A Proposta da **CONTRATADA**.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **18 (dezoito) meses**, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços e fornecimentos tenham sido executados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 812.766,53 (Oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS CNPJ: 03.773.700/0098-30					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Workshop de Qualificação Profissional em Eletricista Predial - 03 (três) turmas com carga horária de 160 horas cada, para até 20 pessoas.	32.731,42	98.194,26
02	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Workshop - Qualificação Profissional em Controlador e Programador de Produção. - 01 (uma) turma com carga horária de 160 horas cada, para até 30 pessoas.	31.131,42	31.131,42
03	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Workshop - Qualificação Profissional em Assistente de Recursos Humanos - 02 (duas) turmas com carga horária de 180 horas cada, para até 30 pessoas.	33.174,28	66.348,56
04	03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Workshop - Qualificação Profissional em Assistente de Logística - 03 (três) turmas com carga horária de 225 horas cada, para até 30 pessoas.	42.426,79	127.280,37
05	09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Workshop - Qualificação Profissional em Assistente Administrativo - 09 (nove) turmas com carga horária de 160 horas cada, para até 30	31.131,42	280.182,78

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

D4Sign fd48807d-63c8-44b2-8583-41318774183a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

			peessoas.		
06	05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Workshop - Qualificação Profissional em Assistente Contábil e Financeiro - 05 (cinco) turmas com carga horária de 180 horas cada, para até 30 pessoas.	34.034,40	170.172,00
07	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Workshop - Iniciação Profissional em Panificação e Confeitaria - 01 (uma) turma com carga horária de 140 horas cada, para até 20 pessoas.	25.560,00	25.560,00
08	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Workshop - Aperfeiçoamento Operador de Empilhadeira - 01 (uma) turma com carga horária de 40 horas cada, para até 15 pessoas.	13.897,14	13.897,14
<b>VALOR TOTAL: R\$ 812.766,53 (Oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).</b>					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, sob o seguinte números:

FICHA	DOTAÇÃO
396	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições de Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a contratada deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

#### 7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato, Termo de Referência e seus anexos.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

7.1.10. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas através de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas pelo Termo de Referência para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário.

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

### 9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através dos gestores de contrato e fiscais, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelo não cumprimento do constante neste contrato, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

11.1.1. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA  
**CONTRATANTE**

**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –**  
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**  
CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MARIANA  
SALES  
MAGNANI  
DE  
FREITAS,055

Assinado de forma  
eletrônica por  
MARIANA SALES  
MAGNANI DE  
FREITAS,055  
15/04/2024 10:09

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

D4Sign fd48807d-63c8-44b2-8583-41318774183a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## ANEXO I AO CONTRATO 007/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de proporcionar aos munícipes cursos de qualificação e capacitação profissional que possibilitem a contratação por empresas, organizações do terceiro setor, entre outras na perspectiva.

Considerando a Lei Municipal Nº 5.125, datada de 12/09/2023, que “Institui o Programa Emprego, Renda e Autonomia (PROGERA) e dá outras providências”, cujo Artigo 1º traz os seguintes objetivos:

- 2.2. I - fomentar a capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho;  
II - disseminar e promover o empreendedorismo;  
III - reduzir a desigualdade social;  
IV - promover a geração de empregos;  
V - desenvolver novos mercados de trabalho e segmentos no Município;

- 2.3. Optou-se pela contratação no processo de inexigibilidade/dispensa considerando a expertise do SENAI na oferta de cursos de qualificação profissional nas diversas áreas de atuação da indústria no estado de Minas Gerais. A entidade foi criada a partir do Decreto-Lei 4.048/42, com foco na promoção de educação profissional e tecnológica, sendo caracterizada como entidade de educação privada de interesse público, de assistência social e sem fins lucrativos, responsável pelo planejamento e execução de medidas que contribuam diretamente para o bem estar social dos trabalhadores da indústria e seus dependentes, contribuindo para a melhoria do padrão de vida no país.

- 2.4. A inexigibilidade de licitação para contratação da empresa para prestação do serviço de qualificação profissional se funda no inciso XV do artigo 75 da lei 14.133/21 e se justifica diante da “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional...”

- 2.5. A empresa SENAI/Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais prestador do serviço de qualificação profissional para preparação de trabalhadores para a área da indústria, com comprovada expertise na sua área de atuação. Para confirmar a legalidade da contratação, juntamos a Proposta Comercial e o Ofício de formalização de intenção da parceria.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. SOLICITAÇÕES:

- 3.1.1. Bem Estar : 10577

- 3.2. A prestação de serviço deverá ocorrer de acordo com o descrito na metodologia apresentada pela contratada, respeitando a carga horária estabelecida.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.3. Os serviços executados deverão ser realizados dentro dos prazos fixados e locais estabelecidos.

## 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 meses.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. Anderson Borges Morato

## 6. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 812766,53 (OITOCENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

- 6.2. Origem dos recursos orçamentários:

- 6.2.1. Recursos próprios.

- 6.3. DOTAÇÕES:

Ficha: 403 - 02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.50.43.00

## 6.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE VALOR, FORMA DE PAGAMENTO :

- 6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

- 6.4.2. A nota fiscal que apresente inconformidade será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, restando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto do contrato a ser comprovado através contratos estabelecidos em outras localidades, de acordo com o Anexo III do ETP

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Serão consideradas todas as obrigações das contratadas definidas no modelo padrão de contrato.

- 8.2. Deverão se consideradas também as seguintes condições da contratada:

- 8.2.1. Assumir todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor;

- 8.2.2. Assumir todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

[www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 8.2.3. Definir e programar o cronograma da execução do serviço, submetendo-o antes do início dos trabalhos à aprovação do CONTRATANTE;
- 8.2.4. Matricular os alunos, manter o controle dos registros/escrituração escolar, emitir relatório de frequência e aproveitamento de cada aluno;
- 8.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.2.6. Emitir para a empresa relatório de frequência e de conceitos referentes ao desempenho dos treinados, ao final do treinamento;
- 8.2.7. Enviar os certificados à empresa CONTRATANTE em até 30 dias úteis após a realização do treinamento;
- 8.2.8. Responsabilizar pelo fornecimento de equipamentos, maquinas e materiais necessários para execução das práticas, alinhados aos planos de cursos e diretrizes do SENAI MG; Avaliar previamente os ambientes disponibilizados pela CONTRATANTE garantindo que cumpram exigências técnicas e de segurança para realização dos cursos; Fornecer os EPC's Equipamento de proteção coletiva aos alunos durante realização das aulas praticas de acordo com plano de curso e normas regulamentadoras pertinentes;

### 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Serão consideradas todas as obrigações do contratante definidos na modelo padrão de contrato.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. As sanções e penalidades serão aplicadas conforme previsto no Decreto Municipal vigente.

### 11. ANEXOS:

- 11.1. Serão incluídos e deverão ser considerados os anexos a seguir:

11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Planilha Orçamentária

11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Projeto Executivo

### 12. Responsável(is) pela Elaboração do Estudo técnico preliminar

Lagoa Santa, 14 de dezembro de 2023.

Gilvania Francisca de Paula  
Diretoria de Desenvolvimento Social



## CONTRATO 007-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento fd48807d-63c8-44b2-8583-41318774183a



### Assinaturas

-  Sarah Maria Estevam Matarelli  
sarahmatarelli@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Sarah Maria Estevam Matarelli*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Maria Aparecida Pires De Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL:04434523694  
Certificado Digital  
cleal@fiemg.com.br  
Assinou como parte
-  Leandro H B Almeida  
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Leandro H B Almeida*

### Eventos do documento

#### 19 Feb 2024, 16:33:42

Documento fd48807d-63c8-44b2-8583-41318774183a **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-19T16:33:42-03:00

#### 19 Feb 2024, 16:34:36

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-19T16:34:36-03:00

#### 19 Feb 2024, 16:36:16

SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI **Aprovou** - Email: sarahmatarelli@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107



(187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 64456) - [Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 104.793.986-07 - DATE\_ATOM: 2024-02-19T16:36:16-03:00

**19 Feb 2024, 16:41:43**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 51296) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-02-19T16:41:43-03:00

**19 Feb 2024, 16:41:58**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **cleal@fiemg.com.br** - DATE\_ATOM: 2024-02-19T16:41:58-03:00

**19 Feb 2024, 16:43:17**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2024-02-19T16:43:17-03:00

**19 Feb 2024, 17:15:27**

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2906) - [Geolocalização: -19.5821568 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE\_ATOM: 2024-02-19T17:15:27-03:00

**20 Feb 2024, 10:30:00**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL:04434523694 **Assinou como parte** Email: cleal@fiemg.com.br. IP: 186.248.189.234 (BHE189234.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 10140). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A3,CN=CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL:04434523694. - DATE\_ATOM: 2024-02-20T10:30:00-03:00

**20 Feb 2024, 12:00:41**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 9876) - [Geolocalização: -19.6378624 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2024-02-20T12:00:41-03:00

**20 Feb 2024, 12:01:13**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 15076) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-02-20T12:01:13-03:00

**20 Feb 2024, 12:01:22**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 15076) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-02-20T12:01:22-03:00





Hash do documento original

(SHA256):22dbd4b2d3f4a4195cf3d83e1b73bb3a9bef495390db9d4509f3bc442c1febce

(SHA512):ac984a5a8247960cb02e493b1de525d2545ea34186b08fb3022a88ad15476d35330261d956b576d8c2ba7cddeccd0fdcf0768406acec1105c4b03984d8daac2a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**